



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA EM
13/05/11
Manoel de Souza
Prefeito Municipal

**LEI N.º 290/2011
DE 13 DE MAIO DE 2011**

Autor: José Wellington Bezerra Santos

"Dispõe sobre a publicação de coletânea de Leis Vigentes no Município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a publicar livro contendo todas as Leis vigentes do Município.

Art. 2º O Poder Executivo se obriga a publicar anualmente anexo contendo as Leis aprovadas no período.

Art. 3º O Executivo reeditará a coletânea, de quatro em quatro anos, inserindo as novas Leis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO, 13 DE MAIO DE 2011.


MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal